



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – PROGRESSISTAS (PP)

REQUERIMENTO nº 299 /2023.

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

|                                  |
|----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>DE CANTAGALO |
| PROTOCOLO Nº <u>259/2023</u>     |
| <u>25/10/2023</u>                |
| HORA: <u>16:32</u>               |
| <u>46</u>                        |
| O FUNCIONÁRIO                    |

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando que sejam esclarecidas as indagações a seguir:

1. Qual a metodologia e/ou estudo técnico embasou a colocação das pilastras internas da Quadra Municipal, em construção, da obra da Praça Maria Pontes Jucá - Bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ? Houve a concordância formal do Município de Cantagalo-RJ por meio de seu setor de engenharia? (ESPECIFICAR E ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA);
2. Qual a metodologia e/ou estudo técnico embasou a colocação das grades de proteção, sobretudo perto do vão em que passam as manilhas, da obra da Praça Maria Pontes Jucá - Bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ? A medição da citada grade de proteção levou em consideração a altura média de crianças e adolescente que podem se apoiar na estrutura? (ESPECIFICAR E ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA);
3. Qual o motivo jurídico e técnico (engenharia) para que a supramencionada obra pública perfaça o valor global de R\$ 1.763.489,60 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) quando o valor inicial seria de R\$ 1.433.490,02 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos), tendo em vista o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 23/2022?;
4. Qual o motivo de ordem técnica (engenharia) para que o Contrato Administrativo nº 23/2022 tenha sido prorrogado por 90 (noventa) dias pelo Segundo Termo Aditivo e, após, mais 60 (sessenta) dias pelo Terceiro Termo Aditivo? Tal prorrogação se fundamentou por culpa da contratada ou do contratante? (ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE FUNDAMENTOU A DECISÃO).

### JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum),

|                                    |
|------------------------------------|
| Aprovado por <u>Matheus Arruda</u> |
| Em <u>31/10/23</u>                 |
| <u>[Assinatura]</u>                |
| 1º Secretário                      |





## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

Diante de várias indagações de munícipes e, sobretudo, por meio de vistoria *in loco*, evidenciou-se que supramencionada obra pública carece de maiores esclarecimentos por parte do Poder Público, haja vista a presença de pilastras e grades de proteção que, ao menos a priori, não se coadunam com o melhor interesse público e não cumprem o papel de segurança pretendido.

Sendo assim, diante da indispensabilidade das informações solicitadas, sobretudo para o adequado e fidedigno cumprimento das funções, visando o repasse de informações verdadeira e fundamentadas à população, aguarda-se a resposta e reitera os votos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 25 de outubro de 2023.

**MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA**

Vereador – Progressistas (PP)

Aprovado por Unanidade seis presentes  
Em 31/10/23  
1º Secretário